Lei n. 4.329 de 11 de março de 2025

Altera a Lei Municipal n. 4.284 de 03 de outubro de 2024, para incluir dispositivo, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adicionado à Lei Municipal n. 4.284 de 03 de outubro de 2024, contendo a seguinte redação:

> ***Art. 22.*** *Fica criado o quadro de Funções Gratificadas (FG) que serão exercidas por servidores efetivos, cedidos, do Poder Executivo e Legislativo Municipal em quantidade e percentual conforme anexo único dessa Lei, cuja atuação se dará no desempenho das atividades próprias da administração do Poder Legislativo, desde que haja dotação orçamentária compatível e determinação discricionária do Presidente.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 11 de março de 2024, 490º da Capitania de Ilhéus e 143º de elevação à Cidade.

VALDERICO LUIZ DOS REIS JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE SÍMBOLO, DENOMINAÇÃO E REMUNERAÇÃO.

FG I	FUNÇÃO GRATIFICADA I- Quant. 20	R$: 1.000,00
FG II	FUNÇÃO GRATIFICADA II- Quant. 10	R$: 500,00